



**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO  
FLORESTAL POR INTERVENÇÃO EM MATA  
ATLÂNTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD E  
VALE S.A (PDE - Canga Sudeste) – Nº 4162/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa **VALE S.A** inscrita no CNPJ sob nº 33.592.510/0164-09, com sede na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, 3580, Piemonte – Nova Lima/MG, CEP: 340006-270, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por

cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se compromete, por meio deste termo, perante a **SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada, neste ato, pelo Sr. Superintendente de Projetos Prioritários, a promover compensação por intervenções ambientais realizadas, nos termos da Instrução de Serviço/IS – SISEMA nº 02, de 07 de abril de 2017 e com fulcro na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, no Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019 e nos termos e condições a seguir expostos.

**CONSIDERANDO** que a **COMPROMISSÁRIA** formalizou junto à Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI, proposta de compensação preconizada na Lei nº 11.428/2006, em razão da intervenção em Bioma Mata Atlântica, decorrente do pedido de intervenção ambiental no Município de Itabira/MG, Processo Administrativo – PA (SLA nº 4162/2020 e SEI nº 1370.01.0018857/2021-90) referente ao Projeto PDE Canga Sudeste.

**CONSIDERANDO** que a **COMPROMISSÁRIA** realizará intervenção em 67,66 hectares de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural localizada nos limites do Bioma Mata Atlântica conforme mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

**CONSIDERANDO** que a proposta de compensação compreende a **destinação de área (67,66 hectares) para doação ao poder público no interior de Unidade de Conservação** de domínio público, qual seja, PARNA Serra do Gandarela, no Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com inciso II do artigo 2º da Portaria IEF nº 30/2015 c/c artigo 17 da Lei Federal 11.428/2006 c/c artigo 26, inciso II do Decreto Federal 6.660/2008 e os artigos 48 e 49 do Decreto Estadual 47.749/2019; E a **destinação de área (67,66 hectares) para conservação por meio da instituição de servidão ambiental**, no Município de Santa Bárbara/MG, de acordo com artigo 2º, inciso I e § 2º da Portaria IEF nº 30/2015 c/c artigo 17 e 32 da Lei Federal 11.428/2006 c/c os artigos 48 e 49 do Decreto Estadual 47.749/2019;

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde – Prédio Minas, 2º andar  
Belo Horizonte – MG. CEP: 31630-900 Fone:(31)3916-9293



*[Assinaturas manuscritas]*



**CONSIDERANDO** que a proposta de Compensação foi apresentada e aprovada para a Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade – CPB do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, em sua 58ª Reunião Ordinária em 28/04/2021;

**CONSIDERANDO** que os artigos nº 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006, os artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e os artigos 48 a 51 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, estabelecem as formas de destinação de área para o cumprimento da medida compensatória de caráter obrigacional;

**CONSIDERANDO** que a extensão territorial oferecida pelo empreendedor a fim de compensar a supressão realizada é superior ao mínimo exigido pela legislação federal, conforme percentual proposto pelo artigo 48 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que prevê a compensação na proporção de duas vezes a área suprimida;

**CONSIDERANDO** que para a proposta de compensação foram apresentados mapas georreferenciados e memoriais descritivos elaborados por profissional habilitado (profissional Leandro Gonçalves, CREA-MG 1100000011355, ART nº 20210139329 e CTF nº 974777) que compõem este Termo de Compromisso de Compensação Florestal -TCCF como anexo;

**CONSIDERANDO** que o TCCF será registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e que a Servidão Ambiental será averbada às margens da matrícula receptora no Cartório de Registro de Imóveis em caráter permanente/ perpétuo; e

**CONSIDERANDO** que o TCCF é título executivo extrajudicial, a teor do que dispõe o artigo 784, XII da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015.

As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições, sob pena de respectivas cominações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer a medida compensatória de natureza florestal prevista nos artigos 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006, artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008 e artigos 48 a 51 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, em decorrência da intervenção em vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do processo de autorização para intervenção ambiental, Processo SEI nº 1370.01.0013812/2021-20 referente ao Projeto Pilha de Estéril Canga Sudeste.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

2.1 Providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo de Compromisso, no Diário Oficial de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, conforme artigo 5º, § 1º da Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015;

001649726



*[Handwritten signatures]*



2.2 Registrar o presente Termo de Compromisso no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura;

2.3 Promover a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA mediante DOAÇÃO ao Poder Público**, da área correspondente a 67,66 hectares, localizada dentro dos limites do imóvel da matrícula nº 955 (37,64 hectares - Bento de Oliveira), matrícula nº 951 (4,82 hectares - Município de Santa Bárbara - MG e inserida na matrícula nº 951 (4,82 hectares - Fazenda Manoel José) e matrícula nº 17.865 (25,20 hectares - Gandarela), todas no Município de Santa Bárbara - MG e inserida na Unidade de Conservação denominada Parna Serra do Gandarela, conforme memorial descritivo apresentado, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias após assinatura deste termo, por meio de doação e constituição de matrícula definitiva em nome do donatário;

2.4 Averbar às margens das matrículas dos imóveis receptores: matrícula 13.521 (9,66 hectares - Fazenda Cauê e outros), matrícula 33.965 (32,84 hectares - Rio de Peixe) e matrícula 16.975 (25,2 hectares - Retiro do Cascabulho), no Cartório de Registro de Imóveis competente, em até 180 (cento e oitenta) dias, a área de compensação a título de **RECUPERAÇÃO com instituição de SERVIDÃO AMBIENTAL** em caráter permanente/perpétuo, conforme Projeto Técnico de Recuperação Florestal - PTRF aprovado, que perfaz o total de 67,66 hectares, conforme abaixo especificado;

**QUADRO RESUMO DA INTERVENÇÃO**

<b>Empreendedor</b>		VALE S/A: PDE Canga Sudeste		
<b>CNPJ</b>		33.592.510/0164-09		
<b>Localização</b>		Itabira/MG		
<b>Bacia</b>		Rio Doce		
<b>Sub-bacia</b>		Piracicaba		
<b>Área intervinda</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Microbacia</b>	<b>Município</b>	<b>Fitofisionomias afetadas</b>
	189,31	Rio Piracicaba - Rio Doce	Itabira - MG	Floresta Estacional Semidecidual (Inicial e Médio); Reflorestamento com sub-bosque (Inicial e Médio); Talude Revegetado; Solo Exposto; Pastagens
	<b>Coordenadas</b>	Lat: 7824488.0583	Long: 682568.267082	DATUM SIRGAS 2000
<b>TOTAL DA ÁREA INTERVINDA SUJEITA A COMPENSAÇÃO = 135,36 hectares</b>				

**QUADRO RESUMO DA ÁREA PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (art. 17)**

Fitofisionomia	Área de Compensação (ha)	Bacia Hidrográfica	Município (MG)	Propriedade	Matrícula do imóvel receptor
Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio e avançado de regeneração natural	37,64	UPGRH DO2	Santa Bárbara	Bento de Oliveira	955
	4,82		Santa Bárbara	Fazenda Manoel José	951
	25,2		Santa Bárbara	Gandarela	17.865

01649726



*[Handwritten signature]*



**QUADRO RESUMO DA ÁREA PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (art. 32)**

Fitofisionomia	Área de Compensação (ha)	Bacia Hidrográfica	Município (MG)	Propriedade	Matrícula do imóvel receptor da compensação
Eucaliptos, pastagens e áreas de reflorestamento com sub-bosque em estágio inicial	9,66	UPGRH DO2	Itabira	Fazenda Cauê e outros	13.521
	32,84		Itabira	Rio de Peixe	33.965
	25,2		Ouro Preto	Retiro do Cascabulho	16.975

2.5 Arcar com todos os ônus e encargos para o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF;

2.6 Comprovar o cumprimento das obrigações ora assumidas junto à SEMAD/SUPPRI, apresentando os seguintes documentos:

2.6.1 Cópia da publicação do extrato deste TCCF na Imprensa Oficial;

2.6.2 Cópia do Registro deste TCCF junto ao Cartório de Títulos e Documentos;

2.6.3 Cópia da (s) matrícula (s) receptora (s) da compensação com a averbação da Servidão ambiental em caráter permanente/ perpétuo;

2.6.4 Cópia da (s) matrícula (s) constituída (s) para regularização fundiária;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da sua assinatura até o completo cumprimento das obrigações assumidas por parte da COMPROMISSÁRIA, as quais deverão ser comprovadas conforme disposto na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE**

4.1 O presente Termo de Compromisso obriga, integralmente, a COMPROMISSÁRIA, bem como as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título dessa;

4.2 Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

01649726





### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso implicará:

- a) Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, no Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;
- b) Aplicação de multa no valor de 200.000 UFEMGs/ha ou fração (duzentas mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais por hectare);
- c) Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado – AGE - para providências quanto à execução do presente Termo de Compromisso e demais medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA na forma prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e prazos estabelecidos no presente Termo de Compromisso, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 da Lei Federal 10.406, de 14 de janeiro de 2002, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à SUPPRI, que analisará o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da (s) obrigação (ões) não cumprida (s).

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma do artigo 784, XII da Lei Federal 13.105 de 16 de março de 2015, sendo desnecessária averbação no registro de títulos e documentos, conforme Título IV da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para nele se dirimirem quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, em 8 (oito) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022

01649726





TABELONATO TRIBUNAL  
 3º Ofício de Notas

TABELONATO TRIBUNAL  
 3º Ofício de Notas

[Redacted]

[Redacted]

VALE S/A  
 COMPROMISSÁRIA

VALE S/A  
 COMPROMISSÁRIA

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

Superintendente da SUPPRI  
 COMPROMITENTE

[Redacted]

TABELONATO TRIBUNAL  
 3º Ofício de Notas

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG  
 Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
 (FVS69375)

FVS69376

em testemunho da verdade.  
 Belo Horizonte, 12/07/2022 17:21:51 2859  
 SELO DE CONSULTA: FVS69375  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9027.3546.3061.4901  
 Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:  
 Gabriela Mara Evangelista Silva - Escrevente Autorizada  
 Emol: R\$14,08 TFJ: R\$4,38 Total: R\$18,46 ISS: R\$0,66  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

ABR046940

TABELONATO

TABELONATO

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO Nº 01649726

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº 01649734, livro nº A-106, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 01649726, livro nº B-204, nesta data. Belo Horizonte, 14/07/2022. Emol: 1.757,95  
 TUF: 579,32 ISSNQ: 8,51 Recomep: 106,23 Total: 2.632,01 Cod.5201-9-7. 5202-7. 1.5550-9. 1.8101-8. 208

J. Fidalvis  
 1º RTD BH  
 Jacqueline Fidalvis Pereira  
 Oficial Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG  
 Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
 (FVS69377)

em testemunho da verdade.  
 Belo Horizonte, 12/07/2022 17:21:52 11420  
 SELO DE CONSULTA: FVS69377  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5686.3286.0706.1484  
 Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:  
 Gabriela Mara Evangelista Silva - Escrevente Autorizada  
 Emol: R\$7,04 TFJ: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,33  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
 ABR046941

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
 CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos  
 de Belo Horizonte - MG - CNS: 05.529-3

SELO DE CONSULTA: FUN44173  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7542.0257.2603.2455

Quant. Atos Praticados: 217

Ato(s) praticado(s) por: Jacqueline F Pereira  
 Escrevente

Emol.: R\$ 1.864,18 - TFJ: R\$ 579,32  
 Valor Final: R\$ 2.532,01 - ISS: R\$ 88,51

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

01649726

RTDBH



### QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**COMPROMITENTE:** SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada COMPROMITENTE, representada, neste ato, pelo Superintendente de Projetos Prioritários - SUPPRI, Sr. [REDACTED]

**COMPROMISSÁRIA:** VALE S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.592.510/0001-54, com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº86, sala 701 a 1901, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.250-900, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, neste ato representada na forma de seu estatuto social por [REDACTED]

01649726



Handwritten signatures in blue ink